



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
Fundada em 18 de Fevereiro de 1808



Congregação

RESOLUÇÃO FMB-UFBA n° 03/2010

A Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA), de acordo com as deliberações de sete (7) e de quatorze (14) de Dezembro de 2010, fundamentadas na Resolução n° 11/2010 de 6 de Dezembro de 2010 do Conselho Universitário da UFBA, dispõe sobre as normas complementares, no âmbito da FMB-UFBA, do concurso público para o ingresso à carreira docente do quadro permanente.

RESOLVE:

Art. 1º. Os concursos públicos para as classes docentes de Auxiliar, Assistente ou de Adjunto, e de acordo com os §3º e §4º do Art. 16 da Resolução CONSUNI n° 11/2010, a duração da prova escrita é de até cinco (5) horas, e entre essas deve ser computado o tempo máximo de uma (1) hora para consulta bibliográfica.

Art. 2º. O formulário do barema a ser aplicado na prova de títulos, conforme determina o §2º do Art. 18 da Resolução CONSUNI n° 11/2010, é o anexo desta Resolução.

Art. 3º. Nos concursos públicos à carreira docente no âmbito da FMB-UFBA, a lista de pontos deverá ter dez (10) pontos, sendo esses indicados à Congregação pelo Departamento a partir de uma lista de vinte (20) pontos.

Parágrafo único. No âmbito da unidade departamental da FMB-UFBA, para cada concurso devem ser indicados à Congregação:

- I). Vinte (20) temas, listados em rigorosa ordem alfabética;
- II). Classe da carreira do magistério, para a qual será realizado o concurso, e respectivo número de vagas em acordo ao determinado previamente pela Congregação;
- III). Graduação e Titulações exigidas, a serem comprovadas no ato da posse;
- IV). Regime de trabalho, observando o banco de Professores-equivalentes disponível à FMB-UFBA;
- V). Natureza ou modalidade da prova eliminatória e classificatória;
- VI). Área do conhecimento sobre a qual se realizará o concurso, expressa pelo número e nome do componente curricular do curso de graduação em Medicina.

Art. 4º. As Chefias de Departamento da FMB-UFBA têm prazo de até quarenta e cinco (45) dias, a contar da data de publicação desta Resolução, para apresentar à Congregação, conjuntamente, proposta de resolução para regulamentar a prova na modalidade teórica-prática; e

essa proposta deve observar a Resolução CNS n° 196/1996, a Lei n° 11.794/2008, a Resolução CFM n° 1.931/2009 e o artigo 15 da Resolução CONSUNI n° 11/2010.

Art. 5º. Cabe ao plenário do Departamento da FMB-UFBA indicar à Congregação se a prova eliminatória e classificatória, estabelecida no inciso I do Art. 10 e também no inciso I do Art. 11, ambos da Resolução CONSUNI n° 11/2010, será na modalidade teórico-prática ou escrita.

Parágrafo único. Nos concursos requeridos à Administração Central da UFBA na reunião da Congregação da FMB-UFBA de 16 de Novembro de 2010, a prova eliminatória e classificatória, será exclusivamente na modalidade escrita.

Art. 6º. Na data, no local e no horário, estabelecidos para o início do concurso e previamente comunicados aos candidatos, a Comissão Julgadora deverá observar:

- No momento anterior ao do sorteio do tema da prova escrita ou, quando se aplicar, da prova teórico-prática, cabe ao candidato entregar à Presidência da Comissão Julgadora quatro (4) cópias do formulário do barema, segundo modelo anexo a esta Resolução; todas essas cópias do
- a). barema, obrigatoriamente, devem ter igual teor, preenchidas pelo candidato e com assinatura do mesmo em todas as páginas do formulário; uma das cópias do barema deverá ser devolvida ao candidato com a comprovação de recebimento, constando: data, hora e assinatura do Presidente da Comissão Julgadora.
 - b). No momento seguinte, também na presença de todos os candidatos, deve ser sorteado um (1) dos temas aprovados para a prova escrita;

Após a consulta bibliográfica sobre o tema sorteado para a prova escrita, os candidatos devem receber folhas rubricadas pelos Membros da Comissão Julgadora, e que na parte superior da folha de número um (1)
 - c). conste o seguinte registro pelo candidato da sua senha ou do número de identificação, esse de forma absolutamente legível e em destaque: número com o mínimo de seis (6) e o máximo de dez (10) dígitos;

Igual senha ou o número de identificação do candidato, referido na alínea “c” deste artigo, deve ser registrado em cartão, bem como o nome completo e a assinatura do candidato, e no verso desse mesmo cartão constar as assinaturas ou rubricas de todos os membros da Comissão
 - d). Julgadora. Os cartões de todos os candidatos do mesmo concurso, conjuntamente, devem ser colocados dentro de envelope e esse lacrado na presença de todos, candidatos e membros da Comissão Julgadora, e nas suas dobras ou locais de lacre constar assinaturas de todos, candidatos e membros da Comissão Julgadora;
 - e). Os procedimentos concernentes ao registro da senha ou do número de identificação do candidato, descrito nas alíneas “c” e “d” deste artigo, só devem ser aplicados quando houver no concurso dois (2) ou mais candidatos;
 - f). No transcorrer da prova escrita, se houver a necessidade do candidato de maior número de folhas numeradas, cabe à Secretaria do Concurso fornecer o número de folhas solicitado, todas também devidamente rubricadas pelos Membros da Comissão Julgadora;

- g). Após a consulta bibliográfica de duração de até uma (1) hora, a computação do tempo de duração da prova escrita de até quatro (4) horas, conforme a Resolução CONSUNI n° 11/2010 e o disposto no Art. 1° desta Resolução, só deve ser computada com a presença de todos os candidatos no mesmo local e esses devidamente acomodados;
- h). Antes do início da prova escrita, cabe à Comissão Julgadora determinar e fiscalizar a retirada do local da prova de qualquer tipo de fonte bibliográfica ou aparelho eletrônico, inclusive de telefonia celular ou assemelhado;
- i). Antes do início da prova escrita, cabe à Presidência da Comissão Julgadora comunicar aos candidatos, para evitar distorções ou erros quando do trabalho reprográfico da prova escrita: numerar sequencialmente todas as folhas, no canto superior direito; não escrever no verso da folha, no rodapé ou na margem esquerda, de aproximadamente três (3) centímetros;
- j). Sob pena de nulidade da prova escrita, exceto a folha de número um (1) da prova, nenhuma outra folha da prova escrita pode conter qualquer marca, símbolo, rubrica, assinatura ou qualquer meio que possa identificar o candidato;
- k). Ao término da prova escrita, o candidato deve devolver todas as folhas fornecidas, utilizadas ou não;
- l). Todas as folhas da prova escrita devem ser reproduzidas em número de cópias reprográficas equivalente ao número de Membros titulares da Comissão Julgadora;
- m). Cada Membro titular da Comissão Julgadora deve receber as cópias reprográficas das provas escritas dos candidatos do concurso, dentro de envelope devidamente lacrado pela Secretaria do Concurso.

Art. 7º. Concluída a fase do concurso estabelecida na alínea “b” do Art. 6º desta Resolução, e de acordo com o artigo 8º da Resolução CONSUNI n° 11/2010, os candidatos ausentes estarão automaticamente eliminados do concurso para o qual se inscreveram.

Parágrafo único. Nas etapas seguintes do concurso, cabe à Comissão Julgadora zelar e fazer cumprir o fiel cumprimento do regramento estabelecido no Art. 8º e no parágrafo único desse mesmo artigo da Resolução CONSUNI n° 11/2010.

Art. 8º. Privadamente, aos Membros da Comissão Julgadora cabe computar as indicações de aprovação ou de reprovação na prova escrita para cada candidato, identificado exclusivamente pela senha ou número, como descrito nas alíneas “c” e “d” do Art. 6º desta Resolução, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7 (sete) da maioria dos membros da Comissão Julgadora.

§1º Na avaliação da prova escrita, os critérios são aqueles ditados nos incisos I, II e III do §5º do artigo 16 da Resolução CONSUNI n° 11/2010.

§2º Concluída a etapa descrita no *caput* deste artigo e na presença de Membros da Comunidade Acadêmica, a Presidência da Comissão Julgadora divulgará os resultados das indicações dos seus Membros, concernente à prova escrita, citando cada candidato pela identificação por meio da senha ou número de identificação, como descrito nas alíneas “c” e “d” do Art. 6º desta Resolução.

§3º Após a divulgação das indicações, como descrita no §2º deste artigo, será aberto o envelope com os cartões de identificação dos candidatos, conforme disposto na alínea “d” do Art. 6º desta Resolução.

§4º Até o início da etapa estabelecida no §3º deste artigo, cabe à Presidência da Congregação da Faculdade de Medicina da Bahia, estabelecer prévios procedimentos para zelar e resguardar o sigilo das identidades de cada candidato, registradas nos cartões contidos no envelope descrito na alínea “d” do Art. 6º desta Resolução.

Art. 9º. Ficam revogadas a Portaria FMB-UFBA nº 1/2009 e as outras disposições em contrário.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pela Congregação e publicação no portal eletrônico da Faculdade de Medicina da Bahia da Universidade Federal da Bahia.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DA FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DA BAHIA, em 14 de Dezembro de 2010, no 202º ano da fundação do curso
médico-cirúrgico na Cidade da Bahia.

JOSÉ TAVARES-NETO
Presidente da Congregação
Faculdade de Medicina da Bahia
Universidade Federal da Bahia



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
FACULDADE DE MEDICINA DA BAHIA
 Fundada em 18 de Fevereiro de 1808



ANEXO DA RESOLUÇÃO FMB-UFBA n° 3/2010

BAREMA: pontuação da prova de títulos de concurso público de docente do ensino superior para as classes de Auxiliar, Assistente, Adjunto ou Titular da Faculdade de Medicina da Bahia (FMB) da Universidade Federal da Bahia (UFBA)

QUADRO DOS PESOS. Para avaliação da prova de títulos do concurso, fundamentada nos registros do *Curriculum vitae** e nos documentos comprobatórios (que devem ser anexos ao *C. vitae* pelo candidato), por classe da carreira docente.

ATIVIDADE	AUXILIAR	ASSISTENTE	ADJUNTO	TITULAR
I. Formação acadêmica	2	2	2,5	3
II. Produção acadêmica	2	2	3	3
III. Experiência de ensino	3	3	3	3
IV. Experiência profissional e ou técnica	3	3	1,5	1
TOTAL	10	10	10	10

(*) o *C. vitae* pode ser no formato tradicional, mas, se esse foi a opção do(a) candidato(a), deve também entregar na Secretaria da FMB-UFBA no primeiro dia de início das provas do concurso: quatro (se concurso para Auxiliar, Assistente ou Adjunto) ou seis (se concurso para Titular) cópias impressas da versão completa, e mais atualizada possível, do *C. vitae*-base Lattes do CNPq; e igual número de cópias impressas do barema (páginas 6-15). Os prazos de entrega ou de atualização dos documentos comprobatórios são aqueles especificados nos §3º e §4º do art. 18 da Resolução n° 11/2010.

- Cada categoria de atividade será pontuada **INDIVIDUALMENTE**, **pelo próprio candidato**, e conforme o peso específico e regra de três, a ser aplicada – tudo isso independente da avaliação da Comissão Julgadora. O somatório final das notas individuais dos Membros da Comissão Julgadora deverá ser dividido por 10 para obtenção da nota final na prova de títulos. **PORTANTO, A AVALIAÇÃO DO CANDIDATO É MERAMENTE INFORMATIVA À COMISSÃO JULGADORA, A QUAL CABE, COM EXCLUSIVIDADE, CONFIRMAR OU NÃO A PONTUAÇÃO DE CADA TÓPICO OU ITEM.**
- Somente serão computados no item Produção Acadêmica (item II) e no item Experiência Profissional (item IV) os tópicos obtidos no ano de realização do concurso e nos últimos dez (10) anos civis anteriores, a contar do ano de realização do concurso.

OBSERVAÇÃO: A Comissão Julgadora não tem **NENHUMA** responsabilidade sobre informações ilegíveis, registros equivocados ou errados, ou por qualquer tipo de vício ou distorção, inclusive sobre informações fraudadas pelo(a) candidato(a); mas em caso da constatação pela Comissão Julgadora de fraude, em qualquer tipo de título ou em documento probatório, antes da divulgação dos resultados deverá ser consultada a Procuradoria Federal Junto à UFBA, inclusive quanto a(s) penalidade(s) a ser(em) aplicada(s) ou proposta(s).

BAREMA

- **NOME COMPLETO DO CANDIDATO?**
- **CLASSE DOCENTE** (registrar como especificada no Edital)?:
- **COMPONENTE CURRICULAR** (especificar exatamente como registrado no Edital)?:
- **NÚMERO DO EDITAL?**

I. FORMAÇÃO ACADÊMICA: máximo de pontos por classe, Auxiliar (até 15 pontos), Assistente (até 25 pontos), Adjunto (até 45 pontos) e Titular (até 55 pontos)			
Item	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
a). Livre-docência	10		
b). Pós-doutorado, duração \geq 12 meses	5		
c). Doutorado + Mestrado*	35		
d). Doutorado*	20		
e). Mestrado*	10		
f). Residência Médica (dois ou mais anos; ou um ano ou mais anos, se concluído o PRM antes de 1979; em qualquer caso, a carga horária anual deve ser igual ou superior a 2.880 horas/ano)	10		
g). Curso de Especialização Suplementar, de Assistência ou Pesquisa, (não incluir Residência médica) (carga horária \geq 360h) (até duas especializações)	10		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente)			

(*) Se o(a) candidato(a) tem título de Mestre e também de Doutor, só registrar o tópico “c”.

Salvador, de de 2.....

ASSINATURA DO CANDIDATO
(também assinar, páginas subsequentes do barema)

II. PRODUÇÃO ACADÊMICA

IIA. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DE PESQUISA , dos últimos dez (10) anos, a contar do ano de realização do concurso - máximo de pontos por classe, Auxiliar (até 20 pontos), Assistente (até 25 pontos), Adjunto (até 30 pontos) e Titular (até 35 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	1	12		
Artigo científico publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial e indexação internacional	0,5			
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	0,5	9		
Artigo científico publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial e indexação nacional	0,25			
Artigo científico publicado como 1º autor e/ou autor de correspondência em periódico especializado com corpo editorial sem indexação	0,2	4		
Artigo científico, publicado como co-autor em periódico especializado com corpo editorial sem indexação.	0,1			
Trabalho apresentado em congresso científico e publicado em anais (o mesmo trabalho somente deve ser pontuado uma única vez)	0,1	2		
Livro técnico-científico publicado (autor único do livro)	3	3		
Capítulo de livro	1	2		
Capítulo de manuais, diretrizes ou consensos	0,5			
Coordenação de pesquisa c/subsídio de órgãos financiadores de pesquisa.	0,5	1		
Participação de pesquisa c/subsídio de órgãos financiadores de pesquisa.	0,5	1		
Bolsista de pós-graduação não relacionado a residência médica, mestrado, doutorado ou pós-doutorado	0,5	0,5		
Bolsista de iniciação científica, quando estudante	0,25	0,5		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item)				

IIB. PRODUÇÃO TÉCNICA (máximo de até 5 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Processo ou técnica <u>com registro comprovado</u> (patente ou técnica sobre procedimento médico)	0,5	1		
Desenvolvimento de material didático ou instrucional	0,5	4		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IIC. EXTENSÃO* (máximo de até 10 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Coordenação principal em atividades permanentes de extensão, por período não inferior a dois (2) anos, e aquelas comprovadamente integradas a curso de graduação	3	6		
Participação em dois ou mais projetos de extensão, por período não inferior a seis (6) meses	1	3		
Atuação como bolsista de extensão, por período superior a seis (6) meses	1	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

(*) atividade de extensão e a bolsa só deverão ser computadas se houver a cabal comprovação do registro na Pró-Reitoria de Extensão da IFES, onde foi realizada ou concedida a bolsa.

III – EXPERIÊNCIA DE ENSINO

III A – ENSINO - máximo de pontos por classe: Auxiliar (até 5 pontos), Assistente (até 10 pontos), Adjunto (até 15 pontos) e Titular (até 20 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Professor em curso de graduação de Medicina por cada semestre letivo	0,5	5		
Professor em programa de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (por ano)	0,5	2		
Professor em curso de graduação de outras áreas da saúde por cada semestre letivo	0,25	2		
Professor ou Preceptor em curso de especialização, aperfeiçoamento ou Residência Médica (por cada semestre)	0,5	2		
Conferências, palestras em cursos de atualização, de extensão universitária, de curta duração em eventos técnico-científicos (por conferência ou palestra)	0,1	1		
Conferências ou palestras em congressos ou simpósios nacionais e internacionais realizados no Brasil	0,2	1		
Conferências ou palestras em congressos internacionais realizados fora do Brasil	0,5	2		
Professor em curso de ensino médio ou técnico (por ano letivo)	0,1	1		
Coordenação de Colegiado de Graduação ou de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ano letivo	1	1		
Vice-coordenação de Colegiado de Graduação ou de Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ano letivo	0,5	1		
Coordenação geral de Programa de Residência Médica ou de Especialização <i>lato sensu</i>	0,5	1		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter nacional/internacional – por evento	0,5	1		
Coordenação de eventos técnico-científicos de caráter local/regional (mesas técnicas, seminários, congressos e similares) – por evento	0,25	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item)				

III.B – ORIENTAÇÃO DE ALUNOS* – máximo de pontos por classe: Auxiliar* (até 5 pontos), Assistente* (até 10 pontos), Adjunto (até 15 pontos) e Titular (até 20 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
TRABALHOS CONCLUÍDOS				
Tese de doutorado (por orientando)	2	6		
Dissertação de mestrado (por orientando)	1	4		
Monografia de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento/especialização, monitoria, iniciação científica (por monografia)	0,25	2		
Iniciação Científica (por aluno por ano letivo)	0,5	2		
Monitoria (por aluno por ano letivo)	0,25	1		
Extensão (por aluno por ano letivo)	0,25	1		
TRABALHOS EM ANDAMENTO				
Tese de doutorado (por orientando)	1	2		
Dissertação de mestrado (por orientando)	0,5	1		
Monografia de conclusão de curso de graduação, aperfeiçoamento/especialização, monitoria, iniciação científica (por monografia)	0,2	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item*)				

(*) se concurso para as classes de Auxiliar de Ensino ou de Assistente, mas se o(a) candidato(a) for portador do título de Doutor a pontuação máxima poderá ser de até quinze (15) pontos.

III.C - PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO – máximo de pontos por classe: Auxiliar* (até 2 pontos), Assistente* (até 2 pontos), Adjunto (até 10 pontos) e Titular (até 12 pontos)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Defesa de tese de doutorado por banca	1	5		
Defesa de dissertação de mestrado por banca	0,5	3		
Exame de qualificação de mestrado ou doutorado, por banca	0,25	2		
Defesa de monografia de conclusão de curso de graduação, especialização ou aperfeiçoamento por banca	0,2	2		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo da classe docente, para este item*)				

(*) se concurso para as classes de Auxiliar de Ensino ou de Assistente, mas se o(a) candidato(a) for portador do título de Doutor a pontuação máxima poderá ser de até dez (10) pontos.

III.D - PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS (máximo de até 10 pontos para todas as classes docentes)	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Concurso público para professor do magistério superior ou de livre docência – por banca	2	6		
Seleção pública para professor do magistério superior – por banca	0,5	2		
Avaliação de Programas de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i> – por banca	0,25	2		
Avaliação de Programas de graduação – por comissão	1	4		
Promoção na carreira do magistério superior (Assistente, Adjunto ou Associado) – por banca	0,5	2,5		
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	0,5	1,5		
Comissão de seleção de Programa de Pós-Graduação <i>stricto sensu</i>	0,25	1		
Comissão de avaliação de trabalhos científicos em eventos – por comissão	0,1	1		
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado – por ano de participação	0,5	1,5		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OU TÉCNICA				
IV.A – APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS – máximo de cinco (5) pontos, para todas as classes docentes	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Aprovação em concurso público para o ensino superior (por aprovação)	1	3		
Aprovação em concurso público na área profissional (por aprovação)	0,5	2		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV.B ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA ACADÊMICA – máximo 10 pontos para todas as classes docentes	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Cargo de Reitor/ ano letivo	2	8		
Cargo de Pró-Reitor /ano letivo	1,5	6		
Cargo de Diretor de Unidade/ ano letivo	2	8		
Cargo de Direção na Administração Superior	1	4		
Cargo de Vice-Diretor de Unidade – por ano letivo	1	4		
Cargo de Coordenador de Colegiado - por ano letivo	1,5	6		
Cargo de Vice-Coordenador de Colegiado – por ano letivo	1	3		
Cargo de Chefia da Administração Superior - por ano letivo	0,5	2		
Representação de classe nos Conselhos Superiores - por ano letivo	0,5	1		
Representação em Colegiado de Curso - por ano letivo	0,5	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

IV.C – EXERCÍCIO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PREMIAÇÕES - máximo de seis (6) pontos	Pontuação por unidade	Pontuação máxima	Pontuação do candidato	Caso se aplique, citar número do documento
Exercício técnico-profissional, após a graduação, exceto : residência médica ou magistério superior (por ano de exercício)	0,5	5		
Comendas, medalhas e honrarias acadêmicas ou profissionais	0,1	1		
PONTUAÇÃO TOTAL (até o limite máximo para este item)				

CÁLCULO DA PONTUAÇÃO TOTAL (ITENS I, II, III e IV), CONFORME A CLASSE DOCENTE

ITEM	PONTUAÇÃO	NOTA PARCIAL (*)	NOTA	NOTA x PESO (v. Peso no Quadro da página 5)
I. FORMAÇÃO ACADÊMICA			A:	
II. PRODUÇÃO ACADÊMICA			B:	
• IIA. PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA E DE PESQUISA				
• IIB. PRODUÇÃO TÉCNICA				
• IIC. EXTENSÃO				
III. EXPERIÊNCIA DE ENSINO			C:	
• IIIA. ENSINO				
• IIIB. ORIENTAÇÃO DE ALUNOS				
• IIIC. PARTICIPAÇÃO EM BANCAS DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO				
• IIID. PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS				
IV. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E OU TÉCNICA			D:	
• IVA. APROVAÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS				
• IVB. ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA ACADÊMICA				
• IVC. EXERCÍCIO TÉCNICO-PROFISSIONAL E PREMIAÇÕES				
$\Sigma_{total} = [(Nota A \times Peso I) + (Nota B \times Peso II) + (Nota C \times Peso III) + (Nota D \times Peso IV)]$				
NOTA DA PROVA DE TÍTULOS = $\Sigma_{total}/10$				

(*) para calcular a nota, aplique a “regra de três”: nota de valor dez (10) corresponde a pontuação máxima do item ou subitem, sendo a nota do(a) candidato(a) o valor “X”, correlacionada à pontuação obtida ou calculada no subitem; (A) para calcular a nota, aplique a “regra de três”: nota de valor dez (10) corresponde a pontuação máxima neste capítulo, sendo a nota do(a) candidato(a) o valor “X”, correlacionada à pontuação obtida neste mesmo capítulo; (B). Nota “II. Produção Acadêmica” = {[nota parcial de IIA x 5)+ (nota parcial de IIB x 2) + (nota parcial de IIC x 3)]/10}; (C). Nota “III. Experiência de ensino” = {[nota parcial de IIIA x 5)+ (nota parcial de IIIB x 3) + (nota parcial de IIIC) + (nota parcial de IIID)]/10}; (D). Nota “IV. Experiência Profissional e ou Técnica” = {[nota parcial de IVA x 2)+ (nota parcial de IVB x 3) + (nota parcial de IVC x 5)]/10}.